



LEI Nº 5.168, DE 1º DE JULHO DE 2016

Altera dispositivo da Lei nº 4.412, de 5 de janeiro de 2009, conforme dispõe.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 5.094/2015, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º O inciso XXII do art. 2º da Lei Municipal nº 4.412, de 5 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

XXII - Secretaria de Relações Institucionais:

- a) Assessoria de Gabinete do Secretário;
- b) Assessoria de Participação Popular;
- c) Assessoria de Orçamento Participativo;
- d) Assessoria de Articulação Político-Institucional;
- e) Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Município de Mauá, em 1º de julho de 2016.



DONISETE BRAGA
Prefeito



RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Secretária de Assuntos Jurídicos



HELICIO ANTONIO DA SILVA
Secretário de Relações Institucionais